

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, por diária de profissional, devidamente habilitada nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas aplicáveis, para atuação sob demanda durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bragança, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física do público, dos servidores, dos artistas e do patrimônio público, por meio de ações de prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, evacuação e abandono de áreas de risco, monitoramento das condições de segurança, sinalização de rotas de fuga, controle de acesso em situações emergenciais e orientação ao público, nas áreas destinadas à realização dos eventos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Bragança, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, possui como atribuição institucional a formulação, implementação e execução de políticas públicas voltadas à valorização da cultura, ao fortalecimento da identidade cultural local, à democratização do acesso às manifestações culturais e ao fomento da economia criativa e do turismo cultural no município.

Nesse contexto, a SECULT é responsável pela realização e pelo apoio a diversos eventos que integram o calendário cultural anual do Município de Bragança, dentre os quais se destacam o Carnaval de Bragança, o Festival Junino de Bragança, o Verão Bragança, o Dia das Crianças Bragantinas, a Festividade do Glorioso São Benedito e o Réveillon, além de outras programações culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria, tanto na sede do município quanto nas comunidades locais que o integram.

Nesse sentido, a realização desses eventos implica, frequentemente, na concentração significativa de público em espaços públicos ou privados de uso coletivo, o que gera riscos inerentes à segurança física dos participantes, artistas, servidores e ao patrimônio público, demandando a adoção de medidas preventivas e emergenciais adequadas, em especial no que se refere à prevenção e ao combate a princípios de incêndio, à prestação de primeiros socorros, à evacuação e ao abandono de áreas de risco e ao monitoramento contínuo das condições de segurança nos locais dos eventos.

Assim, a disponibilização de serviços especializados de Bombeiro Civil constitui, dessa forma, numa medida indispensável para garantir a integridade física do público, dos artistas e dos servidores envolvidos, bem como para assegurar a conformidade dos eventos com as normas de segurança aplicáveis, notadamente a Lei Federal nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil, e as normas técnicas da ABNT pertinentes à prevenção de incêndios e situações de emergência em aglomerações públicas.

Ressalta-se que a presença de Bombeiro Civil em eventos com concentração de público constitui exigência das normas de segurança vigentes, tendo em vista os riscos potenciais associados à realização de grandes eventos, tais como princípios de incêndio, acidentes, mal-estar coletivo e situações de pânico que exijam resposta técnica imediata e especializada.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais habilitados e em quantidade suficiente para desempenhar as atividades de prevenção de incêndio, primeiros socorros e gestão de emergências durante a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de Bombeiro Civil mostra-se necessária para garantir a segurança e a integridade física dos participantes, a preservação dos espaços utilizados, o adequado desenvolvimento das atividades culturais e a conformidade dos eventos com as exigências legais e normativas vigentes.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público, contribui para a realização segura e organizada dos eventos culturais do município e para a adequada aplicação dos recursos públicos, estando em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

### 3. LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada em estrita conformidade com o conjunto de normas vigentes, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, o processo licitatório observará as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

PMB

Em razão da natureza específica do objeto contratado, o processo observará ainda a Lei Federal nº 11.901/2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, estabelecendo os requisitos de habilitação, as atribuições e as condições de exercício da profissão, a Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da proteção contra incêndios, a ABNT NBR 14276, que disciplina o programa de brigada de incêndio, a ABNT NBR 15219, referente ao plano de emergência contra incêndio, e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará aplicáveis à realização de eventos públicos com aglomeração de pessoas.

Serão consideradas, ainda, normas administrativas complementares, tais como a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal, a Lei Federal nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária ao processo administrativo, bem como as Instruções Normativas e os regulamentos expedidos pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial os emanados do Tribunal de Contas do Estado do Pará, garantindo o alinhamento do processo com as melhores práticas administrativas e os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios específicos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, com recursos previstos no Fundo Municipal de Cultura, conforme dotação específica.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.**

Os serviços a serem contratados compreendem a prestação de serviços de Bombeiro Civil para atuação em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Bragança, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, visando garantir a segurança e a integridade física do público, das equipes envolvidas, das autoridades presentes, dos artistas e do patrimônio público durante a realização das atividades, por meio de ações especializadas de natureza preventiva e emergencial.

Para tanto, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e organizada, conforme a demanda de cada evento, considerando seu porte, características, local de realização e público estimado, cabendo à contratada disponibilizar profissionais de Bombeiro Civil devidamente habilitados nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, uniformizados e aptos ao desempenho das

funções de prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, evacuação de áreas de risco e orientação ao público em situações emergenciais.

### 5.1 Execução dos Serviços de Bombeiro Civil

Os serviços de Bombeiro Civil deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com Curso de Formação de Bombeiro Civil reconhecido pelo órgão competente, certificado válido e atualizado, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

As atividades a serem desempenhadas incluem, entre outras:

- a) prevenção e combate a princípios de incêndio nas áreas destinadas à realização dos eventos, incluindo vistoria prévia dos locais e verificação das condições de segurança;
- b) prestação de primeiros socorros às pessoas que necessitem de atendimento emergencial durante os eventos, incluindo suporte básico de vida até a chegada de socorro especializado;
- c) planejamento e execução de ações de evacuação e abandono de áreas de risco, garantindo o fluxo seguro e organizado do público em situações de emergência;
- d) monitoramento contínuo das condições de segurança nos locais dos eventos, identificando e comunicando situações de risco à fiscalização e às autoridades competentes;
- e) sinalização e verificação das rotas de fuga, assegurando que estejam desobstruídas, sinalizadas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- f) controle de acesso em situações emergenciais, orientando o público e colaborando para a manutenção da ordem e da segurança durante ocorrências;
- g) orientação ao público quanto às normas de segurança, rotas de saída e procedimentos a serem adotados em situações de emergência;
- h) colaboração com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e demais órgãos de segurança pública, quando necessário, prestando as informações e o apoio técnico pertinentes.

Os profissionais deverão atuar de forma técnica, preventiva e organizada, com postura ética e cordial, prezando pela integridade física das pessoas e pela segurança do ambiente do evento, em conformidade com os protocolos estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

### 5.2 Requisitos dos profissionais

Os profissionais disponibilizados deverão:

- a) possuir o Curso de Formação de Bombeiro Civil devidamente reconhecido pelo órgão competente, com certificado válido e atualizado, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009;
- b) estar devidamente habilitados e com reciclagem atualizada, dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação aplicável;
- c) apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, portando os equipamentos de primeiros socorros e de combate a incêndio exigidos pelas normas técnicas vigentes;
- d) estar aptos física e mentalmente para o exercício da função, especialmente considerando a natureza técnica e emergencial das atividades;
- e) cumprir os protocolos de atuação emergencial, as normas de conduta, disciplina e segurança estabelecidas pela contratante e pela legislação vigente.

A contratada será integralmente responsável pelo vínculo empregatício, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas aos profissionais disponibilizados, bem como pela sua habilitação, capacitação, supervisão e substituição, quando necessário.

### **5.3 Quantitativos e unidade de medida**

Para fins de unidade de medida, a adotada para a contratação será a diária de serviço, correspondente à disponibilização de 1 (um) profissional de Bombeiro Civil, atuando durante o período definido para o evento ou atividade, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas aplicáveis.

A estimativa de contratação é de 1.100 (mil e cem) diárias, elaborada com base na análise da demanda da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, no dimensionamento dos eventos que compõem o calendário cultural anual do Município de Bragança e nas exigências legais e normativas aplicáveis à presença de Bombeiro Civil em eventos com aglomeração de pessoas. Ressalta-se que a quantidade de profissionais por evento será definida conforme a necessidade específica de cada ocasião, podendo variar de acordo com o porte, o público estimado e o nível de complexidade do evento.

### **5.4 Natureza estimativa dos quantitativos**

Os quantitativos dos serviços a serem contratados encontram-se detalhados em tabela específica, contendo a descrição dos itens, unidades de medida e quantidades estimadas, elaboradas com base no levantamento das demandas decorrentes dos eventos culturais realizados e apoiados pela SECULT e

no dimensionamento das necessidades de Bombeiro Civil para cada tipo de evento integrante do calendário cultural do Município.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, e destinam-se ao planejamento, à formação de preços e à adequada gestão da contratação, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade no atendimento das demandas ao longo da vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços de Bombeiro Civil, por diária de profissional, devidamente habilitada nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas aplicáveis, para atuação sob demanda durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bragança, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física do público, dos servidores, dos artistas e do patrimônio público, por meio de ações de prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, evacuação e abandono de áreas de risco, monitoramento das condições de segurança, sinalização de rotas de fuga, controle de acesso em situações emergenciais e orientação ao público, nas áreas destinadas à realização dos eventos.	DIÁRIA	1.100

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

A execução dos serviços de Bombeiro Civil será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à quantidade de profissionais disponibilizados, à habilitação nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, à pontualidade, à adequada prestação dos serviços e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Para tanto, os serviços serão considerados prestados mediante a efetiva disponibilização dos profissionais de Bombeiro Civil nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo os mesmos atuar conforme as orientações da contratante, os protocolos de atuação emergencial aplicáveis e as condições estabelecidas para cada evento.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que tange o recebimento provisório, dar-se-á após a execução dos serviços em cada evento, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas, especialmente no que se refere à presença dos profissionais habilitados, ao

desempenho das atividades de prevenção de incêndio, primeiros socorros e gestão de emergências, e à observância das normas de conduta, segurança e dos protocolos técnicos aplicáveis.

Em relação ao recebimento definitivo, ocorrerá após a análise detalhada da execução dos serviços, no prazo a ser definido pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, em conformidade com as exigências contratuais, legais e normativas vigentes.

Para fins de aceitação, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) cumprimento integral da quantidade de diárias de Bombeiro Civil solicitadas para cada evento;
- b) atuação adequada, técnica e preventiva dos profissionais, em conformidade com os protocolos de segurança emergencial aplicáveis à profissão de Bombeiro Civil;
- c) apresentação dos profissionais devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de primeiros socorros e de combate a incêndio exigidos pelas normas técnicas vigentes;
- d) comprovação de habilitação dos profissionais nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, com certificados do Curso de Formação de Bombeiro Civil válidos e atualizados;
- e) pontualidade no início e permanência durante todo o período contratado para cada evento;
- f) cumprimento das orientações da Administração e colaboração com a organização do evento, inclusive em situações de emergência;
- g) inexistência de ocorrências decorrentes de falhas na prestação do serviço, quando atribuíveis à contratada, especialmente no que se refere ao atendimento emergencial, à prevenção de incêndios e à evacuação de áreas de risco.

Ressalta-se que o não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a rejeição, total ou parcial, dos serviços, devendo a contratada adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação e no contrato.

Dessa forma, o pagamento pelos serviços executados estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação comprobatória da regular execução, incluindo a comprovação da habilitação dos profissionais efetivamente disponibilizados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas decorrentes dos eventos culturais promovidos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, bem como daqueles realizados com apoio institucional da Prefeitura Municipal de Bragança, tanto na sede do município quanto nas comunidades que o integram.

Foram considerados, para fins de dimensionamento, os eventos que compõem o calendário cultural anual do Município de Bragança, tais como o Carnaval de Bragança, o Festival Junino de Bragança, o Verão Bragança, o Dia das Crianças Bragantinas, a Festividade do Glorioso São Benedito e o Réveillon, além de outras programações culturais e eventos comunitários apoiados pela SECULT, os quais apresentam variações quanto ao porte, à duração e à estimativa de público.

Ressalta-se que, por se tratar de primeira contratação, inexistem históricos de execuções anteriores que pudessem servir de referência direta para o dimensionamento dos quantitativos. Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas com base na análise do porte e da recorrência dos eventos integrantes do calendário cultural do município, no fluxo estimado de público, na extensão das áreas a serem monitoradas e nas exigências legais e normativas aplicáveis à presença de Bombeiro Civil em eventos com aglomeração de pessoas, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas da ABNT pertinentes, adotando-se como unidade de medida a diária de profissional, correspondente à disponibilização de 1 (um) Bombeiro Civil por período de execução do evento.

Desse modo, os quantitativos refletem a recorrência dos eventos, a diversidade de formatos e locais de realização, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de segurança emergencial e preventiva para eventos de pequeno, médio e grande porte, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a capacidade operacional da Administração.

Ressalta-se que os quantitativos definidos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração, sendo utilizados como referência para fins de planejamento, formação de preços e gestão da contratação, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade no atendimento das demandas ao longo da vigência da contratação.

Os quantitativos, bem como as respectivas unidades de medida, encontram-se detalhados em tabela própria, a qual integra o planejamento da contratação e servirá de base para a elaboração do Edital e do Termo de Referência.

Dessa forma, a estimativa de quantidades atende ao princípio do planejamento e visa assegurar a adequada previsão das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, permitindo a realização dos eventos com segurança, organização e eficiência, em consonância com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- a) Executar os serviços de Bombeiro Civil em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração, observando integralmente a Lei Federal nº 11.901/2009 e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Disponibilizar profissionais de Bombeiro Civil devidamente habilitados, em número suficiente para atender às demandas de cada evento, com Curso de Formação de Bombeiro Civil reconhecido pelo órgão competente, certificados válidos e atualizados, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- c) Assegurar que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados, portando os equipamentos de primeiros socorros e de combate a incêndio exigidos pelas normas técnicas vigentes, mantendo postura compatível com a função, com conduta ética, disciplina, cordialidade e técnica no exercício das atividades;
- d) Designar preposto ou responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, garantindo comunicação direta com a fiscalização e pronta resposta às demandas da Administração durante a realização dos eventos, inclusive em situações de emergência;
- e) Executar os serviços tanto na sede do Município de Bragança quanto nas comunidades pertencentes ao município, independentemente da distância, assumindo integralmente os custos decorrentes de deslocamento, transporte de pessoal, logística e demais despesas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional a esse título;
- f) Arcar integralmente com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à permanência de seus empregados, não sendo de responsabilidade da Administração o custeio dessas despesas;

- g) Garantir a presença dos profissionais nos locais, datas e horários previamente definidos, assegurando pontualidade e permanência durante todo o período contratado, inclusive durante a montagem, realização e desmobilização dos eventos, quando solicitado;
- h) Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências contratuais, apresente habilitação vencida ou irregular, conduta inadequada ou esteja impossibilitado de desempenhar suas funções, sem prejuízo da continuidade dos serviços e da segurança do evento;
- i) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável à atividade de Bombeiro Civil, especialmente a Lei Federal nº 11.901/2009, a NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas da ABNT pertinentes e demais normas regulamentadoras aplicáveis, mantendo regularizada sua situação perante os órgãos competentes;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relativas aos seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a Administração;
- k) Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à integridade física das pessoas, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, incluindo falhas no atendimento emergencial, na prevenção de incêndios ou na evacuação de áreas de risco, promovendo a devida reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Atuar de forma técnica e preventiva durante os eventos, executando as atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros, evacuação e abandono de áreas de risco, monitoramento das condições de segurança, sinalização de rotas de fuga, controle de acesso em situações emergenciais e orientação ao público, conforme diretrizes da Administração e protocolos técnicos aplicáveis;
- m) Realizar vistoria prévia dos locais de realização dos eventos, sempre que possível, com antecedência suficiente para o planejamento das ações de segurança emergencial, identificando riscos potenciais e verificando as condições de segurança dos espaços;
- n) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, promovendo os ajustes necessários à adequada execução dos serviços;
- o) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente a validade dos certificados de formação e reciclagem dos profissionais, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009;

- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente;
- q) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante, situação de risco, emergência verificada ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos eventos ou a integridade física dos participantes, adotando de imediato as medidas técnicas cabíveis.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Bragança/PA – SECULT, no âmbito da execução contratual:

- a) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, mediante ato administrativo específico, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços de Bombeiro Civil;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, monitorando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências, solicitando ajustes e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, especialmente no que se refere à habilitação dos profissionais e à adequação dos protocolos de atuação emergencial;
- c) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da conformidade com as especificações, condições legais e normativas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar os locais destinados à realização dos eventos, conforme cronograma previamente definido, garantindo o acesso da contratada para a execução dos serviços contratados, inclusive para fins de vistoria prévia dos espaços, quando solicitado;
- e) Viabilizar, quando de sua responsabilidade, as condições mínimas necessárias à execução dos serviços, tais como liberação de áreas, autorizações institucionais, apoio administrativo e articulação com demais órgãos envolvidos, evitando atrasos ou prejuízos à execução contratual;
- f) Informar previamente à contratada, com antecedência razoável, os detalhes de cada evento, incluindo data, horário, local, estimativa de público, porte do evento, características do espaço físico e necessidades específicas de segurança emergencial, de modo a permitir o adequado planejamento operacional e técnico dos serviços de Bombeiro Civil;

- g) Assegurar a previsão orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, conforme dotação específica consignada no orçamento do Fundo Municipal de Cultura ou outra fonte legalmente prevista;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o atesto da execução dos serviços pela fiscalização competente;
- i) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições legais e exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato, especialmente quanto à habilitação dos profissionais nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009;
- j) Prestar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive no que se refere às características dos locais dos eventos e aos riscos identificados previamente pela Administração;
- k) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos razoáveis para correção;
- l) Adotar medidas administrativas de sua competência que contribuam para a adequada execução do contrato, inclusive no apoio à organização dos eventos e à atuação integrada com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e demais órgãos de segurança pública, quando necessário;
- m) Observar integralmente os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a transparência, a publicidade, a economicidade e a eficiência da contratação;
- n) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- o) Manter registro documental completo e organizado de todos os atos e documentos relativos à contratação e à execução contratual, possibilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Com o objetivo de prevenir riscos, assegurar a adequada execução do objeto e resguardar o interesse público, a Administração adotará, no âmbito da execução contratual, as seguintes medidas acauteladoras:

- a) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução dos serviços de Bombeiro Civil, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, pela conferência da habilitação dos profissionais nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009 e pelo registro de ocorrências;
- b) Emissão de ordens de serviço contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como local, data, horário, duração, estimativa de público, porte do evento, características do espaço físico e quantitativo de profissionais de Bombeiro Civil a serem disponibilizados, com antecedência suficiente para o adequado planejamento operacional e técnico;
- c) Acompanhamento da atuação dos profissionais de Bombeiro Civil durante a realização dos eventos, com vistas à verificação do cumprimento das atribuições técnicas e emergenciais, da postura adequada, do uso de uniforme e identificação, do porte dos equipamentos exigidos pelas normas técnicas vigentes, bem como da observância dos protocolos de segurança aplicáveis;
- d) Verificação prévia da validade e regularidade dos certificados de formação e reciclagem dos profissionais disponibilizados, nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, podendo a Administração exigir a apresentação dos documentos comprobatórios antes do início de cada evento;
- e) Exigência de substituição imediata de profissionais que apresentem habilitação vencida ou irregular, conduta inadequada, insuficiência técnica ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da continuidade dos serviços e da segurança do evento;
- f) Exigência de correção imediata de falhas, ausências, atrasos ou quaisquer desconformidades identificadas na execução dos serviços, inclusive quanto ao quantitativo de profissionais disponibilizados e à adequação dos equipamentos de segurança portados;
- g) Possibilidade de suspensão temporária da execução dos serviços, no todo ou em parte, quando constatado risco à segurança do público, dos participantes, dos servidores ou ao patrimônio público, ou ainda quando verificada a atuação de profissionais sem a devida habilitação, até que sejam sanadas as irregularidades;
- h) Registro formal de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive faltas de profissionais, atrasos, falhas no atendimento emergencial, ausência de equipamentos obrigatórios, situações de risco identificadas ou não atendidas e demais

desconformidades, para fins de controle, responsabilização e instrução de eventuais processos administrativos;

- i) Condicionamento do pagamento à efetiva execução dos serviços, à comprovação da habilitação dos profissionais efetivamente disponibilizados e ao atesto da fiscalização, conforme previsto no contrato e na legislação vigente;
- j) Aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a disponibilização de profissionais sem a devida habilitação nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009;
- k) Adoção de medidas administrativas preventivas e corretivas necessárias à mitigação de riscos operacionais e de segurança emergencial, assegurando a continuidade, a qualidade técnica e a conformidade legal dos serviços contratados;
- l) Comunicação formal e tempestiva à contratada acerca de quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas, com definição de prazos razoáveis para saneamento, observada a gravidade da situação, especialmente nos casos que envolvam risco imediato à segurança dos participantes dos eventos;
- m) Possibilidade de reforço ou ajuste do quantitativo de profissionais de Bombeiro Civil, conforme a necessidade verificada durante a execução dos eventos, especialmente em razão do aumento do público estimado ou de alterações nas condições dos espaços de realização das programações, respeitados os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

## **11. O CONTROLE DA EXECUÇÃO**

O controle da execução dos serviços será exercido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, desde a emissão da ordem de serviço até o encerramento de cada evento, abrangendo a mobilização, atuação e desmobilização dos profissionais de Bombeiro Civil, bem como a verificação das condições de segurança dos espaços antes, durante e após a realização das programações;
- b) O fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento dos quantitativos de profissionais de Bombeiro Civil disponibilizados, dos horários, dos locais de atuação, da validade dos

certificados de habilitação nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, bem como das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;

- c) O acompanhamento da execução incluirá a verificação da atuação técnica dos profissionais de Bombeiro Civil, quanto à postura, assiduidade, pontualidade, uso de uniforme e identificação, porte dos equipamentos de primeiros socorros e de combate a incêndio exigidos pelas normas técnicas vigentes, bem como o desempenho das atividades de prevenção de incêndio, prestação de primeiros socorros, evacuação de áreas de risco, monitoramento das condições de segurança e orientação ao público;
- d) O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, pela comunicação com a contratada, pelo controle das ordens de serviço, pelo acompanhamento das medições por diária executada e pela adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto ao cumprimento das exigências legais e normativas específicas da profissão de Bombeiro Civil;
- e) Todas as ocorrências relevantes constatadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas em relatório próprio ou sistema administrativo, incluindo faltas de profissionais, atrasos, habilitações irregulares ou vencidas, condutas inadequadas, ocorrências emergenciais e medidas corretivas adotadas;
- f) A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo os ajustes e correções necessários para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente no que se refere à reposição de profissionais habilitados e à manutenção dos protocolos de atuação emergencial;
- g) O atesto da execução dos serviços somente será realizado após a verificação da conformidade com as condições contratuais, especialmente quanto ao quantitativo de profissionais de Bombeiro Civil efetivamente disponibilizados e à regularidade de suas habilitações, constituindo condição para o processamento do pagamento;
- h) Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal do contrato adotarão as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) O controle da execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo a adequada gestão dos recursos

e a qualidade técnica dos serviços de Bombeiro Civil prestados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e as normas técnicas aplicáveis;

- j) Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar reforço, remanejamento ou ajustes na distribuição dos profissionais de Bombeiro Civil durante a realização dos eventos, observadas as condições contratuais, as exigências das normas de segurança aplicáveis e a disponibilidade prevista.

## 12. VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica e disponibilidade orçamentária.

Durante o período de vigência, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de acordo com as necessidades decorrentes da realização e do apoio a eventos culturais no Município de Bragança-PA.

A prorrogação da vigência não implica obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, permanecendo condicionada à avaliação da execução contratual, ao atendimento satisfatório das condições pactuadas e à observância da legislação vigente.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições a seguir:

- a) Constituem infrações administrativas, dentre outras:
- I- atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços ou descumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
  - II- deixar de disponibilizar o quantitativo de profissionais de bombeiro civil contratado, ou disponibilizá-los em número inferior ao previsto;
  - III- executar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas, incluindo falhas na atuação dos profissionais quanto à postura, disciplina, identificação ou cumprimento das atribuições;

- IV- prestar os serviços de forma inadequada, comprometendo a segurança do público, dos participantes, dos servidores ou a organização do evento;
  - V- deixar de substituir profissional que apresente conduta inadequada, insuficiência técnica ou que tenha sido recusado pela fiscalização;
  - VI- deixar de corrigir, no prazo estipulado, as irregularidades apontadas pela fiscalização;
  - VII- causar danos ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, por ação ou omissão relacionada à execução dos serviços;
  - VIII- descumprir a legislação aplicável à atividade de bombeiro civil, inclusive quanto à regularidade junto aos órgãos competentes;
  - IX- não manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
  - X- subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem autorização da Administração;
  - XI- praticar atos que atentem contra a execução contratual, a segurança dos eventos ou o interesse público.
- b) Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, as seguintes sanções:
- I- advertência;
  - II- multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no contrato;
  - III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- c) A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) As sanções previstas não excluem a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afastam a possibilidade de aplicação de outras medidas legais cabíveis;
- e) A reincidência, a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida e o grau de culpabilidade da contratada serão considerados para fins de dosimetria das sanções;

- f) As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros de fornecedores e nos sistemas oficiais de controle, conforme previsto na legislação vigente.

#### 14. FISCAL DE CONTRATO

14.1 A fiscalização será realizada por servidor deste fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos, responsável por atestar a conformidade da execução e relatar eventuais irregularidades.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Registrar em relatório circunstanciado as ocorrências relacionadas à execução;
- Solicitar à contratada a correção de irregularidades observadas;
- Notificar a contratada em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar à autoridade competente os relatórios de fiscalização para providências.

Bragança-PA, 30 de março de 2026.

CARLENA DE  
KASSIA DA SILVA E  
SILVA:0207038422  
5  
Assinado de forma  
digital por CARLENA  
DE KASSIA DA SILVA  
E SILVA:02070384225  
**CARLENA DE KÁSSIA DA SILVA E SILVA**  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
PORTARIA Nº075/2025

VINICIUS REIS DE  
OLIVEIRA:84431  
970215  
Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
REIS DE  
OLIVEIRA:8443197021  
5  
**VINÍCIUS REIS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
DECRETO DE Nº 007/2025